Processo de Dispensa nº 01

Comunicamos a V.Sª ter sido autorizada, fulcro no art. 24, inc. V, da Lei nº 8.666/93, a contratação da empresa **POSTO FORTALEZA, CNPJ: 97.432.199/0001-69**, com endereço na RUA ODETE ARRAIS, 003, PIO-IX, representada pelo Sr. Paulo Afonso Franca, portador do CPF nº 024.169.963-04, para a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, conforme estipulado na Proposta.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido na Lei nº 8.666/93, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e CÂMARA DE PIO-IX ou CONTRATANTE.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Fazem parte do presente instrumento as disposições do Termo de referência e proposta apresentada por essa empresa;

1.2. A execução do objeto deste contrato será feita no local determinado pela Câmara demandante, no **prazo máximo de 02 (dois) úteis,** a contar do recebimento da Ordem de Serviço;

2. PREÇO

2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto deste instrumento o valor total de R$ 55.930,00, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.

3. DO REAJUSTE

3.1. O preço será fixo e irreajustável.

4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

4.1. O pagamento será efetuado em **parcelas**, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal, em 02 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho e da ordem de serviço.

4.1.1. Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo gestor dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Executado a carta-contrato, o seu objeto será recebido definitivamente, pelo gestor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto na Lei nº 8.666/93.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária classificada como:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001
UND ORÇAMENTARIA 010100
FR: 500 - TESOURO

7. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da CONTRATANTE, se façam necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente instrumento.

7.2. FISCALIZAÇÃO

7.3. Caberá a CÂMARA DE PIO-IX promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

8. PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta-contrato até o limite de 30 (trinta) dias; e

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a CONTRATANTE, a seu critério, cancelar a nota de empenho e impor outras sanções legais cabíveis.

9. RESCISÃO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte.

10. VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

11. Esta carta-contrato terá vigência a partir da data de sua por até 12 (doze) meses ou até que seu quantitativo seja exaurido.

12. FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Pio IX -PI**, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, encaminhamos a V.Sª a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

PIO IX (PI), 26 de maio de 2022.

DOMITILIA LOPES DO MONTE
PRESIDENTE DA CÂMARA DE PIO IX-PI
CONTRANTANTE

POSTO FORTALEZA
CNPJ: 97.432.199/0001-69
CONTRATADA